



DECRETO Nº 3.838 DE 02 DE JUNHO DE 2.008

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que específica, para ampliação das dependências externas da Sede do Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d’Oeste”.

JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, SP., no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e nos termos dos artigos 2º, 3º, 5º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e do artigo 63, inciso XIII, da lei Orgânica do Município e:

Considerando, que mediante Decreto de nº 3.647 de 19 de maio de 2.006 foi declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel de propriedade de Jacareí Comércio e Representações Ltda., em que recentemente foi inaugurada a sede administrativa do DAE – Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d’Oeste;

Considerando, que o DAE - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d’Oeste, possui considerável número de veículos utilizados principalmente no atendimento aos munícipes;

Considerando, a inviabilidade da frota de veículos oficiais vinculada à sede administrativa ocupar o sistema viário local, obstruindo-o;

Considerando, a necessidade de ampliação da área externa da sede administrativa do DAE - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d’Oeste;

DECRETA:

Art. 1º -Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por acordo ou pela via judicial, conforme artigo 10 do Decreto-Lei nº 3.365/41, um imóvel constituído por uma CASA DE MORADA, situada nesta cidade, perímetro urbano, com frente para Rua Dona Margarida, sob nº 119, Matrícula nº 39.631 do Cartório de Registro de Imóveis local, onde consta como proprietário Geraldo Silva Filho e um imóvel constituído por uma CASA DE MORADA, situada nesta cidade, perímetro urbano, com frente para rua Dona Margarida, sob nº 125, Matrícula nº 39.632 do Cartório de Registro de Imóveis local, onde constam como proprietários Walkiria Aparecida Pinese Bizzeto e Adonirde Jesus Bizzeto, com as seguintes medidas e confrontações:



Matrícula nº 39.631:

“Imóvel constituído por uma CASA DE MORADA, situada nesta cidade, perímetro urbano, com frente para Rua Dona Margarida, sob nº 119, medindo seis metros e trinta centímetros (6,30m) de frente, mesma medida na face dos fundos; por cinqüenta e cinco metros e oitenta centímetros (55,80m), da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando de um lado com Neyde do Carmo Pinese Calvino e de outro lado com Valkiria Aparecida Pinesi Bizzeto e nos fundos com Nelson Largueza”.

Matrícula nº 39.632:

“Imóvel constituído por uma CASA DE MORADA, situada nesta cidade, perímetro urbano, com frente para Rua Dona Margarida, sob nº 125, medindo seis metros e quarenta centímetros (6,40m) de frente, mesma medida na face dos fundos; por cinqüenta e cinco metros e oitenta centímetros (55,80m), da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando de um lado com Luiza Ivone Pinese da Silva, de outro lado com a Companhia Fiação e Tecelagem Santa Bárbara e nos fundos com Nelson Largueza, perfazendo a área superficial de 357,12 metros quadrados”.

Art. 2º - Os imóveis descritos no artigo anterior, declarados de utilidade pública, tem finalidade precípua de ampliação da área externa da sede do Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste.

Art. 3º - Fica o DAE Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1649 de 30 de dezembro de 1985, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, autorizado a promover a desapropriação por acordo ou através de processo judicial, para o qual invocará caráter de urgência, devendo a Carta de Adjudicação ser expedida em nome do Município de Santa Bárbara d'Oeste.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento do DAE Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, constante da Ficha 14, Cat. Econômica 4.5.90.61.01, Func. Programática 04.122.0002.2.014.01 e Unid. Orçamentária 01.01.00.00.



Art. 5º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 02 de junho de 2008.


José Maria de Araújo Júnior
Prefeito Municipal